



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7437 / 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, EM MODELO PADRONIZADO DO FNDE, A SER EDIFICADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

- ✓ **DATA DA ABERTURA:** 19/05/2026
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA:** às 8 horas.
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 14 horas do dia 05/05/2026 até as 7:30 horas do dia 19/05/2026.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 7:30 horas até 8 horas do dia 19/05/2026.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 8 horas do dia 19/05/2026.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br
- ✓ **INFORMAÇÕES:** Fone (62) 3438.1161 ou na Secretaria de Licitações através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438 1161, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 2.962/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar às **8 horas do dia 19 de maio de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, podendo o presente edital ser obtido no site <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br> e www.bnc.org.br, ou na Secretaria de Licitações a partir de **14 horas do dia 05 de maio de 2026**. Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.496/1977, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/1990, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709/2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, EM MODELO PADRONIZADO DO FNDE, A SER EDIFICADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, conforme especificações, condições/exigências constantes no **Memorial Descritivo – Anexo II, no Projeto de Engenharia, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro** e demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

1.2. O prazo para execução do objeto desta contratação é de **360 (trezentos e sessenta dias)** dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO VALOR TOTAL DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global máximo estimado desta contratação importa em **R\$ 5.906.955,82 (cinco milhões, novecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da execução das obras objeto desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº **16.10.12.365.0049.1.021.4.4.90.51 – Ficha: 627 – Fontes: 115/101**, provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente devidamente cadastradas no Município de São João d'Aliança/GO, ou em qualquer órgão ou Entidade Pública, Estadual, Federal ou Municipal de qualquer parte do país, desde que esteja com seus credenciamentos no prazo de vigência sob pena de exclusão do processo licitatório, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliança/GO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre prestação de serviços a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente do Município de São João d'Aliança;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.5.2 e 3.5.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.1 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.9.2 Como critério para segurança nesta contratação, as proponentes deverão apresentar comprovante de boa situação financeira, devendo ter o capital mínimo de **R\$ 590.695,58 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** exigido para participação neste certame.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.11. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.12. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliança/GO, promotor desta licitação, qualquer responsabilidade.

3.13. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.14. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

3.15. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.15.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.15.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo IV.

3.15.3. Especificações do item objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específico mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

3.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo Telefone/WhatsApp: (42) 3026.4555 – Ponta Grossa/PR ou através do e-mail: contato@bnc.org.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Após a divulgação deste edital, as licitantes poderão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **Itens 9 e 10 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

4.2.1. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

4.2.2. conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2.3. conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, exigidos neste edital.

4.2.4. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total do objeto ora licitado, com valor unitário e total de previstas na planilha orçamentária, para atendimento do período de execução previsto no Cronograma Físico-Financeiro, conforme quantitativos e valores definidos na Planilha Orçamentária constante do Memorial Descritivo, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores, conforme projeto disponibilizado.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 4.8** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

5.2 O valor da garantia para a presente licitação é de **R\$ 59.069,56 (cinquenta e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2.1 Conforme Art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia, como requisito de pré-habilitação:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária

5.2.2 A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

5.2.3 Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão de Contratação.

5.2.4 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de São João d'Aliança, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.2.5 Se a licitante optar pela modalidade de Fiança Bancária poderá, a seu critério, optar por modelo fornecido por uma instituição bancária localizada no Brasil.

5.3 A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada antes do seu depósito na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

5.2.1 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no ANEXO IV.

5.4 Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia à Secretaria Municipal da Finanças, através do e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, até a data de abertura desta licitação.

5.3.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no subitem 7.19.1.

5.3.2 A Secretaria Municipal da Finanças não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.

5.5 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.6 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto de Engenharia, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto ora licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24h (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Proposta Comercial**, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, 11/2025, conforme disposto na Planilha Orçamentária:

- **Planilha de Preços Propostos**, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

- **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

- **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas**

- **Cronograma físico-financeiro**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

- **Garantia da Proposta.**

7.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto de Engenharia, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo.

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral – Anexo VI.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São João d'Aliança deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São João d'Aliança, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São João d'Aliança deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São João d'Aliança** (MODELO PRÓPRIO).

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

9.3.3. Cálculo demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinado pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **9.3 (alínea b)**:

9.3.3.1. *liquidez corrente* cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,1** (um vírgula um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

9.3.3.2. liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,25** (um vírgula vinte e cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

9.3.3.3. grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,5** (zero vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

9.3.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3 são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

9.3.3.5. Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

9.3.3.5.1. estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**;

9.3.3.5.2. que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

9.3.3.5.3. que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

9.3.3.5.4. que a qualquer momento e por necessidade das obras fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

9.3.3.5.5. que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3.3.6. que executará as obras de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I – Informações Complementares e no Cronograma Físico-Financeiro..

10. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

10.1. Registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

10.2. Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA/CAU, detentor de atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra.

10.1.1. O (s) atestado (s) exigidos pelo item **10.2.** só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ser sócio da empresa licitante ou Declaração de Disponibilidade Futura pelo profissional junto à empresa licitante.

10.1.2. - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

10.3. Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação e o detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica citado no item **10.2.**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso essa empresa seja a vencedora desta licitação;

10.4. Capacitação técnico-operacional, A Comprovação de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas esta característica a parcela de maior relevância e valor significativo desta contratação, conforme tabela abaixo:

Descrição do Item	Unidade	100%	Exigido	%
Construção de Creche / Escola	M2	1.545,99	772,99	50
Estrutura metálica de cobertura	KG	19.006,00	9.503,00	50
Telha Termoacústica	M2	1.441,00	720,50	50
Piso vinílico	M2	398,28	199,14	50

10.5. Para fins de apuração e validação dos atestados exigidos, serão considerados os itens acima elencados, em razão da complexidade do objeto e da necessária comprovação de aplicação prática das atividades, de modo a assegurar a demonstração de experiência e expertise técnica na execução específica que se pretende contratar.

10.6. DA VISITA TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

10.1.3. Atestado de Visita Técnica, que poderá ser feita “In Loco”, por um Representante Legal da licitante, munido do respectivo documento comprovatório. **Referida visita técnica poderá ser agendada até o dia 18/05/2026**, saindo da sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança/GO para vistoriar o local da obra, que será feita juntamente com o Engenheiro Civil contratado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o Engenheiro Civil do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO atestará o comparecimento do profissional da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

10.1.4. A Visita Técnica de que trata o subitem 10.1.1 é facultativa, devendo, entretanto, a licitante apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, confirmando o pleno conhecimento das condições inerentes aos locais e demais peculiaridades à prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pela declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo constante no ANEXO IX.

10.7. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação**.

10.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

10.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

10.10. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Licitações e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, no endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços, conforme definido no subitem 4.2.**

10.14. A verificação na BNC – Bolsa Nacional de Licitações e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá **ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

11.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

13.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, a emissão da Ordem de Serviços e ao Engenheiro Civil contratado pelo Município de São João d'Aliança, Sr. **ANDRÉ BELATI DOS SANTOS – CREA: 1016088582/D-GO**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta contratação e, ainda, fornecer à empresa contratada os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços ora contratados.

13.2. A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

13.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO durante a execução dos serviços.

13.4. Poderá o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

13.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

13.8. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo do Art. 125, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

13.9. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.10. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

13.11. Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo disponibilizado no site desta Prefeitura, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro/Arquiteto designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

14.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Civil contratado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, responsável pela Fiscalização.

14.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

14.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

14.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

14.5. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

14.5.1. PELA CONTRATADA:

14.5.1.1. as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

14.5.1.2. as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

14.5.1.3. as consultas à fiscalização;

14.5.1.4. as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma

14.5.1.5. os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

14.5.1.6. as respostas às interpelações da fiscalização;

14.5.1.7. a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

14.5.1.8. outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

14.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

14.5.2.1. atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 14.5.1.1 e 14.5.1.2 anteriores;

14.5.2.2. juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

14.5.2.3. observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

14.5.2.4. soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

14.5.2.5. restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

14.5.2.6. determinação de providências para o cumprimento das especificações;

14.5.2.7. outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

15. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

15.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do ANEXO I, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

15.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

15.2.1. O prazo estabelecido no parágrafo nesta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

16.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO pagará à empresa contratada, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

16.1.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

16.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

16.1.4. Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.

16.1.5. Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

16.1.6. Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do **CEI** da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

16.1.7. Cópia do **GFIP** - Guia de recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social.

16.1.8. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

16.1.8.1. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **16.1.5**, **16.1.6**, **16.1.7** e **16.1.8** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

16.1.8.2. Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de São João d'Aliação/GO.

16.1.8.3. Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

16.1.8.4. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **16.1.4** ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

16.2. Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

16.3. Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **14.1** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

16.4. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

17.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

17.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

17.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-GO e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

17.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

17.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

17.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de XXXXX, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

17.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

17.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

17.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

17.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO X, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Deverá ser prestada garantia antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

18.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

18.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

18.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive no caso de multas aplicadas à empresa contratada.

18.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

18.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 18.2.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

20.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

20.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 12h00 e das 14h às 17h00.

20.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.14.1. Para as infrações previstas nos itens 20.13.1, 20.13.2 e 20.13.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.14.2. Para as infrações previstas no item 20.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.13.1, 20.13.2 e 20.13.3, quando não se justificar a imposição



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.13.1, 20.13.2 e 20.13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.3.

20.20. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 14/05/2026.**

21.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

21.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública desta Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

22.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

22.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

22.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.18. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

22.19. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

22.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

22.21. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

22.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município de São João d'Aliança - GO.

22.25. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22.26. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Informações Complementares;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

22.27. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, e em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no item 21 deste Edital.

22.28. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** está situada no Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 7h às 11h e das 13h às 17h.

São João d'Aliança/GO, 04 de maio de 2026.

RONILDO FONSECA

MATTOS:02683928114

RONILDO FONSECA MATTOS:02683928114

2026.05.05 12:17:50 -03'00'

2026.001.21529

Ronildo Fonseca Mattos
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Modalidade/Identificação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Convênio SICONV 967429/2024

Horário e Data da Sessão Pública: Às 8 horas do dia 19/05/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, EM MODELO PADRONIZADO DO FNDE, A SER EDIFICADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO.

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias corridos para execução das obras, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Valor total estimado: R\$ 5.906.955,82 (cinco milhões, novecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Capital Social Mínimo: 10% do valor total da obra de R\$ 590.695,58 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Visita Técnica: Até o dia 18/05/2026

Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2026, assim classificados:

- Investimento Educação Infantil – Creche: 16.10.12.365.0049.1.021.4.4.90.51
- Ficha: 627
- Fontes de Recursos: 115/101

* Os arquivos de todos os projetos estão disponíveis em meio digital no site oficial do Município: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na pasta (*interface*) desta Concorrência Eletrônica nº 02/2026, podendo também serem solicitados pelo e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto

1.1. Trata-se de obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança – Goiás, com recursos federais no valor de R\$ 5.658.290,94 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) Convênio SICONV 967429/2024 e recursos próprios no valor de R\$ 248.704,88 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), com certame no valor total de R\$ 5.906.955,82 (cinco milhões e novecentos e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, pranchas e cronogramas físico-financeiros, anexos a este procedimento administrativo.

1.2. A empresa contratada deverá realizar obras de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO nas quantidades e especificações descritas na tabela a seguir.

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança – Goiás, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, memorial descritivo, pranchas e cronograma físico-financeiro.	Un	01

2. Localização das Obra

2.1. A obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança – Goiás, está localizada na Praça 20, Bairro Label – São João d'Aliança/GO.

3. Justificativa

3.1. O projeto de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança – Goiás, bem como os detalhes e especificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

complementares serão partes integrantes da especificação. Os serviços serão executados de acordo com as normas estabelecidas dentro das presentes especificações.

3.2. Serão observados as disposições legais vigentes e os trabalhos se desenvolverão em ritmo conveniente ao andamento normal dos serviços.

3.3. A implantação da Creche Pré-Escolar Tipo 1 em São João d'Aliação justifica-se pela urgente necessidade de expansão da rede municipal de ensino para atender ao crescimento demográfico da região e cumprir as metas do Plano Nacional de Educação. A adoção do modelo padrão FNDE assegura uma infraestrutura de excelência técnica, com ambientes projetados para garantir acessibilidade, segurança e o pleno desenvolvimento pedagógico de crianças de 0 a 5 anos, suprimindo o déficit de vagas e oferecendo suporte essencial às famílias locais.

Além do impacto educacional, a obra promove um relevante benefício socioeconômico ao permitir que pais e responsáveis ingressem no mercado de trabalho com a segurança de que seus filhos estão em um ambiente institucional adequado. Ao utilizar um projeto padronizado e testado, o município otimiza a aplicação dos recursos públicos, facilita a fiscalização e garante a entrega de uma unidade escolar moderna que contribuirá diretamente para a redução da vulnerabilidade social e para o fortalecimento da cidadania em Goiás.

4. Objetivo e Objeto

4.1. A adequação da Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliação – Goiás, além de preservá-lo, atendendo as normas vigentes.

5. Modalidade da Contratação e Fundamentação da Contratação

5.1. Tendo em vista que os serviços a serem executados são classificados como obras de engenharia, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e, ainda, pelo fato de essa obra ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, será classificada como obra comum de engenharia.

5.2. O regime da execução da obra será a empreitada por preço global, conforme definido no art. 46, II, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

5.3. A obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliação – Goiás, objeto desta contratação é caracterizada como **comum**.

5.3.1. Analisando as condições de execução da obra é possível embasar o enquadramento da obra como obra comum pelos seguintes motivos:

- (i) A mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado;
- (ii) Os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por engenheiro com registro no CREA, que atenda aos requisitos previstos nesse projeto básico;
- (iii) A obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliação – Goiás é de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

5.3.2. Ademais, a obra a ser executada apresenta as seguintes características:

- (i) É uma obra corriqueira, no sentido de que tanto o Município de São João d'Aliação quanto outros municípios brasileiros e até mesmo aqueles próximos na região contratam frequentemente obras similares;
- (ii) A obra é de baixa complexidade técnica;
- (iii) A obra é de baixo risco de engenharia, ao ponto que o Seguro de Risco de Engenharia é dispensado;
- (iv) Não existe na execução da obra qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração;
- (v) Os materiais, equipamentos e métodos construtivos são usuais e existem vários fornecedores e executores, tanto empresas como profissionais no mercado regional com capacidade para atender e executar o objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

5.3.3. Nas obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, no caso normas da ABNT.

5.3.4. Pelo exposto, tem-se que o enquadramento do presente projeto de execução de obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliação – Goiás é como obra comum de engenharia, devendo seguir prazos de publicação de acordo ao disposto na Lei 14.133/21.

6. Formas e Critérios de Seleção da Contratada

6.1. A contratada será selecionada mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6.2. O Critério de seleção será o menor preço global das obras de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliação – Goiás.

6.3. O pagamento será realizado, conforme medições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da conferência das medições efetivamente executadas, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

7. Estimativas dos Preços

7.1. A estimativa prévia dos preços foi estimada na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nas fontes de pesquisas indicadas neste Projeto Básico.

7.2. A planilha orçamentária da estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame com recursos federais no valor de R\$ 5.658.290,94 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) Convênio SICONV 967429/2024 e recursos próprios no valor de R\$ 248.704,88 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), com certame no valor total de R\$ 5.906.955,82 (cinco milhões e novecentos e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), tendo como fonte de pesquisa a tabela SINAPI, mês janeiro/2026, Goiânia/GO, GOINFRA – Outubro/2025 – desoneradas, conforme descrito naquela planilha.

8. Inversão de Fases no Certame

8.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO e PREÇO**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

8.1.1. NA 1ª FASE serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.

8.2. Este certame visa subsidiar a contratação de empresa para realização de obras de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliação/GO.

8.3. De início, é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, desde que justificado no processo administrativo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

8.4. Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

8.5. A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade das obras a serem contratadas. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta apresentadas pelas licitantes. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

8.6. É sabido que, em regra, a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como as obras de geração de energia fotovoltaica, cujos andamentos forem interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos à Administração Pública, principalmente quando da aplicação de recursos de financiamentos, como é o presente caso, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, aventureiras e sem nenhuma responsabilidade com o recurso público, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada”.

8.7. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado.

8.8. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

8.9. Importante registrar que ao adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente projeto básico estabelece critérios objetivos de habilitação.

8.10. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

8.11. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas e devidamente habilitadas para a execução da obra. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços, tornando-os, na maioria das vezes inexecutáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

8.12. A escolha de empresas qualificadas desde o início também contribui para a continuidade, conclusão e eficiência dos serviços de limpeza, evitando interrupções indesejadas em sua execução e até mesmo abandono dos serviços diários.

8.13. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração Pública, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade e conclusão da obra e engenharia.

8.14. serão analisados e conferidos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de proposta de preços por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

8.15. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação, respeitadas as regras previstas na Lei 14.133/21.

8.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação de habilitação (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

8.18. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, juntamente com as respectivas propostas, para todos os licitantes.

8.19. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, dentre aqueles habilitados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

8.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação de todos os participantes, bem como as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

9. Do Contrato.

9.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de São João d'Aliança/GO e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Projeto Básico.

10. Descrição da Solução como um Todo

10.1. A obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

10.2. Portanto, a execução da obra deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

10.3. Devido às características da obra, principalmente em decorrência de suas características de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do executor, além daquelas já previstas neste Projeto Básico.

10.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma do art. 28, II, da Lei 14.133/2021.

10.5. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ou outra que vier substituí-la, visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

10.6. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.7. As definições das obras, os cortes, os materiais empregados, as máquinas a serem utilizadas, as condições gerais, as condições específicas, as condições ideais dos materiais a serem utilizados, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução da obra de construção estão definidos no memorial descritivo, anexo a este projeto básico.

10.8. Os objetos deverão ser executados nos locais definidos neste Projeto Básico, sendo o local específico, mais detalhado, definido na Ordem de Serviço neste Projeto Básico.

10.9. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.

10.10. Competem aos LICITANTES realizar metódico estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução da obra.

10.11. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

10.12. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constantes de projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

10.14. A CONTRATADA deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (calçamento, tubulações, fiações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

10.15. Os detritos oriundos das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

11. Modelo de Execução da Obra

11.1. Planejamento de Obras

11.1.1. A obra será executada de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e aprovados, devendo a contratada definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.

11.1.2 O prazo para execução e conclusão da obra é de até 300 (trezentos) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato de até 360 (trezentos e sessenta) dias ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro.

11.1.3 Todos os serviços serão executados por profissionais comprovadamente qualificados e todos os profissionais envolvidos deverão usar uniformes e identificação a serem fornecidos pela CONTRATADA.

11.1.4. As pranchas devem conter denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura (física e/ou eletrônica);

11.2. Equipamentos de Proteção

11.2.1 Para a realização de todos os serviços da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

11.3. Condições de Recebimento e Aceitação das Obras

11.3.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo das obras, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei 14.133/21.

11.3.2. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.

13.3.3. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

11.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/21.

12. Vistoria Prévia

12.1. A vistoria prévia aos locais da execução da obra **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. É exigida a declaração de ciência das condições dos locais das obras a serem executadas.

12.2. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

12.3. Os custos de visita ao município correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

12.4. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

12.5. Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a PROPONENTE deverá entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura – (62) 3438-1161 E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

13. Requisitos da Contratação

13.1. Além das regras e condições previstas neste projeto básico, a obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO deverá ser executada respeitando as regras e condições previstas neste documento e nos documentos em anexo.

13.2. Os requisitos da contratação obra para Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção do melhor interessado no objeto de forma a garanti uma execução eficiente da obra.

13.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

13.3.1. Qualidade dos Materiais Utilizados na Obra: Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas de engenharia, garantindo a durabilidade e segurança durante sua regular utilização.

13.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis com as especificações técnicas padrões para a Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO, atendendo às necessidades específicas para a sua regular utilização, com o objetivo de garantir o atendimento suficiente da população local.

13.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: O executor da obra deverá apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de execução da obra, incluindo a quantidade a ser contratada, bem como a qualidade necessária e suficiente para o fim a que se destina. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

13.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: O executor da obra deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para a realização da reforma e adequação, conforme as



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega da obra no prazo inicialmente previsto.

13.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos serviços a serem executados – obras de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO - deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

13.3.6. Garantia dos Serviços: Os serviços para Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO deverão contar com garantia normal de qualquer obra de engenharia, definidos pelos órgãos competentes.

13.3.7. Documentação completa: Os interessados no objeto deverão apresentar toda a documentação exigida nesse projeto básico, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

13.3.8. Conformidade com as Normas Ambientais: A obra de Implantação e Construção de Creche pré-escolar tipo 1, modelo padrão FNDE, a ser edificada no Município de São João d'Aliança/GO deverá ser executada em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental da obra a ser realizada com a utilização de materiais que não provocam danos ambientes ou minimizam esses danos.

13.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Município de São João d'Aliança procurará a seleção de executor da obra que atenda às necessidades técnicas, legais e operacionais de sua execução regular e eficiente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

14. Da Habilitação

14.1. Além das regras e condições previstas neste projeto básico, os serviços serão executados no Município de São João d'Aliança e a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

i) Habilitação Técnica

14.2. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

14.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.

14.2.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução das Obras, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

14.3. Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a execução** de Construção de Creche ou obras de natureza similar ou semelhante, de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos para cada grupo, conforme discriminado abaixo:

Descrição do Item	Unidade	100%	Exigido	%
Construção de Creche / Escola	M2	1.545,99	772,99	50
Estrutura metálica de cobertura	KG	19.006,00	9.503,00	50
Telha Termoacústica	M2	1.441,00	720,50	50
Piso vinílico	M2	398,28	199,14	50

14.4. Não serão aceitos atestados que não indiquem a quantidade executada.

14.5. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

14.6. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

14.7. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s);
e
- d) Relação dos serviços executados;

14.8. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.9. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU da região pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obras de construção ou reforma de prédios.

14.10. O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- d) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

14.11. A equipe mínima deverá ser composta por pelo menos:

- i) 01 (um) **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA ou CAU apresentando a Certidão de Registro do Engenheiro que será o responsável pela obra.
- ii) Declaração de que manterá no canteiro de obra, diariamente um Engenheiro Civil e um Mestre de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Obras, os quais serão necessários para a comunicação entre Contratante e Contratada devido à complexidade da obra objeto desta licitação.

14.12. A obra a ser executada está classificada com **Grau de Risco 3**, segundo a NR-4, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador. Com isso, conforme o número de trabalhadores da licitante, deverá manter 01 (um) técnico de segurança do trabalho qualificado, conforme o caso.

14.13. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

14.14. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

ii) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante.;

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iv) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.15. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

14.16. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

15. Da Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

16. Critérios de Medição e Pagamento

16.1. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO, conforme o caso. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pela Prefeitura de São João d'Aliança, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a realização dos serviços, que será atestada por um servidor fiscal especialista expressamente designado;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos parágrafos anteriores, da presente cláusula.

16.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

17. Da Fiscalização

17.1. A empresa contratada está sujeita à fiscalização da obra no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra ou suas medições, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os materiais a serem utilizados não ser de primeira qualidade.

18. Garantia de Execução da Obra

18.1. Não será exigida garantia de proposta, conforme prescreve o 58, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Será exigida garantia da contratação da obra no percentual de **4%** (quatro por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 98, da Lei 14.133/21.

18.3. Ainda, será exigida garantia adicional de **3%** (três por cento) do valor inicial do contrato do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

18.4. Serão aceitos como garantias, em ambos os casos, a Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ou em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme definido pelo art. 96, da Lei 14.133/21.

18.5. As garantias a que se refere os itens acima, conforme o caso, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) úteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

18.6. A garantia na forma de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

18.7. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

18.8. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Prefeitura, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura.

18.9. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

18.10. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

18.11. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.

18.12. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Prefeitura à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

19. Das Obrigações das Partes

a) Da Contratada.

19.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.

19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, quando houver, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

19.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

19.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

19.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

19.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

19.16. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

19.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

19.18. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

19.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

19.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

19.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

19.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

19.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.24. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

19.25. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.845/2018, da Receita Federal do Brasil.

19.26. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

19.27. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

b) Da Contratante

19.28. Acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Projeto Básico.

19.29. Rejeitar, no todo ou em parte os trechos executados, se estiverem em desacordo com a especificação projeto básico e executivo, bem como da proposta de preços da CONTRATADA.

19.30. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução da obra.

19.31. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução e entrega da obra.

19.32. Solicitar o reparo e a correção de trechos da obra ou sua totalidade, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

19.33. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

19.34. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.35. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

19.36. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

19.37. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.38. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega definitiva da obra.

20. Penalidades

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a executora da obra poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no início ou conclusão da obra, sobre o valor do objeto não executado, exceto quando devidamente justificado e aceito pela Administração;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso no início ou conclusão da obra, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. Da Adequação Orçamentária

21.1. APRESENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento Educação Infantil – Creche: 16.10.12.365.0049.1.021.4.4.90.51 Ficha: 627 Fonte: 100 R\$
248.704,88

Investimento Educação Infantil – Creche: 16.10.12.365.0049.1.021.4.4.90.51 Ficha: 627 Fonte: 115 R\$
5.658.290,94



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ : _____
ENDEREÇO : _____

Para fins de participação na Concorrência Eletrônica Nº 2/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a)** Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c)** Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: _____ de _____ de 2026. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, salários, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, assumindo, desde já, integral responsabilidade execução dos serviços contratados, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 2/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inseridas nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 1/2026 e seus Anexos

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos nossa Proposta Comercial para apreciação, para execução das obras objeto desta licitação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2026 e seus Anexos**, conforme abaixo:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a mão de obra e o valor de R\$ _____ (_____) referente a utilização de material utilizado na execução dos serviços.
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(...) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.
3. O prazo de validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente certame.
4. Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital acima referenciado.

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Dados bancário: banco _____ agência _____ conta _____.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal: E-mail*:

RG: Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- **O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local / Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil.....

....., com sede.....,
fone:....., Fax:....., e-mail, que visitei, em/...../....., o local
onde será executada a obra objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**, tendo tomado
conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

São João d'Aliação/GO, ... de de

Nome completo do Profissional:

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Engº Fiscal do Município de São João d'Aliação/GO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

(Empresa)....., inscrita no CNPJ no, neste ato representada pelo Senhor(a),

DECLARA que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) para execução dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

Local/Data:, ____ de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal
Nº Documento Identidade

Nome completo do Profissional:

Título Profissional:

Nº do CREA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº __/2026

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, MODELO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM

DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.318.534/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RONAN VIEIRA DA COSTA**, Matrícula nº 557, portador do CPF nº 698.177.821-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, _____, _____, _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 - O presente contrato é firmado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7437/2026**, por meio do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**, cuja adjudicação e homologação do objeto desta contratação deu-se em favor da **CONTRATADA**, com fundamentação na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 1, EM MODELO PADRONIZADO DO FNDE, A SER EDIFICADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária descritos no **Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026 e seus Anexos**, na **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** apresentados pela **CONTRATADA**, e em conformidade com o descrito abaixo:

- **Endereço: Praça 20, Bairro Label – São João d'Aliação/GO**
- **Coordenadas Geográficas: -14.703374,-47.519539**
- **Área total de intervenção: 1.545,99 m²**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.01 – A **CONTRATADA** prestará garantia a este contrato no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela **CONTRATADA**.

03.02 – Conforme disposto no Art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** poderá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão de Contratação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade de Fiança Bancária poderá, a seu critério, optar por modelo fornecido por uma instituição bancária localizada no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada antes do seu depósito na Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade deste contrato e seja aceito pela **CONTRATANTE**, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS DE EXECUÇÃO

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Educação, a emissão da Ordem de Serviços e ao Engenheiro Civil contratado pelo Município de São João d'Aliança/GO, Sr. **ANDRÉ BELATI DOS SANTOS – CREA: 1016088582/D-GO**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços ora contratados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 14.133/2021.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE** nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo do art. 125, da Lei 14.133/2021.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo disponibilizado no site deste município: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na pasta (interface) da Concorrência Eletrônica Nº 2/2026, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na **Cláusula Segunda** deste contrato, o preço global estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e a quantia de R\$ _____ (_____) referente ao material utilizado.

06.01.02 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE**, baseado em medições mensais e apresentação da Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

06.01.02.01 – Conforme disposto no item 16 e seus subitens seguintes (16.1. a 16.1.8.4; 16.2 e 16.3) do Edital de Concorrência Pública nº 1/2026, a apresentação dos documentos ali citados, juntamente com a Nota Fiscal são condicionantes para que os pagamentos sejam efetuados à **CONTRATADA**.

06.01.03 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação incorrendo à **CONTRATANTE**

06.01.04 - As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

Dotação Orçamentária					Ficha	Fonte de Recursos	Valor
Investimento	Educação	Infantil	–	Creche:	627	100	248.704,88
16.10.12.365.0049.1.021.4.4.90.51							
Investimento	Educação	Infantil	–	Creche:	627	115	5.658.290,94
16.10.12.365.0049.1.021.4.4.90.51							
Total Geral							5.906.955,82

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – Os preços contratados poderão ser reajustados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

07.01 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

07.01.02 – A vigência deste contrato será a partir de ____ de ____ de 2026 e vigorará até dia ____ de ____ de 2026.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE**:

07.02.02 – O prazo estabelecido nesta cláusula sétima poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Engenheiro Civil contratado pelo **CONTRATANTE**, Sr. **ANDRÉ BELATI DOS SANTOS – CREA: 1016088582/D-GO**.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Civil contratado pelo **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES:

09.01 – A multa contratual será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além da aplicação da multa prevista no item 10.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por 6 (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por 1 (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, em conjunto com o Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 09.02.02.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item 09.03, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas nos itens 09.02.02 e 09.03, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

10.01 – A rescisão deste contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, (observado o disposto no art. 137 da citada lei);

10.01.02 – consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021;

10.01.03 – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos do inciso III, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.03 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura deste contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (INSS e FGTS), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução deste contrato.

13.01.03 – Regularizar este contrato perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO, RESPONSABILIDADES E FORO

15.01- REGISTRO:

15.01.01 - Este contrato deverá ser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e a resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.

15.02 - RESPONSABILIDADES:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João d'Aliação/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
RONAN VIEIRA DA COSTA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____